Quilombo/SC, 31 de janeiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC

MENSAGEM N° 017/2024

SENHORA PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024, nas seguintes ações:

2.018 - TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL.

A referida abertura de créditos será no montante total de R$ 10.413,15 (Dez mil, quatrocentos e treze reais e quinze centavos) afim de suplementar o orçamento do município para contratação de serviços de transporte escolar. O recurso para abertura do referido crédito, resulta do superavit apurado do exercício de 2023.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

SILVANO DE PARIZ:57999872920
Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ:57999872920
Dados: 2024.02.06 10:56:49 -03'00'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº/2024 – DE DE DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2024, no valor de R$ 10.413,15 (Dez mil, quatrocentos e treze reais e quinze centavos) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.102/2023 de 23 de novembro de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		08
Ação	**TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL**		**2.018**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(217)	Aplicação Direta – 3.3.90	2.553 – Transf. de Rec. Do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.413,15
Valor Total R$:			**10.413,15**

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2023 na fonte de recurso 553 – Transf. de Rec. Do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2024.

SILVANO DE PARIZ:57999872920 Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ:57999872920 Dados: 2024.02.06 10:56:58 -03'00'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal